

DECRETO Nº 154, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA O PROJETO MODIFICATIVO DO LOTEAMENTO VISTA DE VITÓRIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2016, RETIFICADO PELO DECRETO Nº 155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob número 30411/2016.

DECRETA:

Art. 1º O projeto modificativo do "Loteamento Residencial Vista de Vitória", aprovado pelo Decreto nº 76/2016 e retificado pelo Decreto nº 155 de 21 de outubro de 2016, registrado sob a matrícula 13.672 no livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica, com ART do projeto modificativo nº. 0820200043176 assinada pelo engenheiro civil Felipe Ribeiro Coutinho, portador do registro CREA/ES-0050705/D possui área total de 260.734,07 m² (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e sete decimetros quadrados), das quais ficam modificadas nas áreas "non aedificandi", que passam a somar 1.015,81 m² (um mil e quinze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e as áreas parceláveis, que passaram a totalizar 196.380,22 m² (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), constituídas por áreas privativas comercializáveis, áreas livres de uso público, para equipamentos públicos, equipamentos urbanos e vias, das quais as áreas modificadas são descritas da seguinte forma:





I – As áreas dos lotes (privativas comerciáveis) passam a perfazer 127.646,52 m² (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), equivalendo a 64,99% da área parcelável;

II – As áreas públicas de uso livre passam a perfazer 9.199,85 m² (nove mil, cento e noventa e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), equivalendo a 4,68% da área parcelável;

III – As áreas de equipamentos comunitários perfazem 10.129,90 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), equivalendo a 5,16% da área parcelável;

IV – As áreas de Equipamentos Urbanos perfazem 369,31 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), equivalendo a 0,19% da área parcelável.

V – As áreas das vias públicas (sistema viário) passam a perfazer 49.034,64 m² (quarenta e nove mil e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), equivalendo a 24,97% da área parcelável.

§1º A área dos lotes está composta por 22 (vinte e duas) quadras, identificadas de 01 (um) à 23 (vinte e três), tendo sido excluída a quadra 21 (vinte e um), totalizando 359 (trezentos e cinquenta e nove) lotes, em 127.646,52 m² (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), dos quais as alterações em relação ao projeto aprovado pelo decreto 76/2016 e retificado pelo decreto 155/2016 estão descritas abaixo:

I – Quadra 02 (dois), que passa a perfazer uma área de 11.147,55 m² (onze mil, cento e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com 34 (trinta e quatro) lotes, tendo sido





alterados os Lotes 16 (dezesseis), que passa a totalizar a área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) m² e perímetro de 66 m (sessenta e seis metros), Lote 17 (dezessete), com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) m² e perímetro de 66 m (sessenta e seis metros) e Lote 18 (dezoito), com área de 270,93 m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e perímetro de 71,71 m (setenta e um metros e setenta e um centímetros);

II – Quadra 07 (sete), que passa a perfazer uma área de 7.117,02 m² (sete mil, cento e dezessete metros quadrados e dois decímetros quadrados), com 16 (dezesseis) lotes, dos quais foi alterado o Lote 16 (dezesseis), que passar a totalizar a área de 508,13 m² (quinhentos e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados) e perímetro de 109,41 m (cento e nove metros e quarenta e um centímetros);

III – Quadra 08 (oito), que passa a perfazer uma área de 5.425,84 m² (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), com 20 (vinte) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 11 (onze), que passa a totalizar uma área de 257,97 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), Lote 12 (doze), que passa a totalizar uma área de 318,21 (trezentos e dezoito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) m² e perímetro de 71,85 m (senta e um metros e oitenta e cinco centímetros) e Lote 13 (treze), que passa a totalizar uma área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados) e perímetro de 74,00 m (setenta e quatro metros);

IV – Quadra 10 (dez), que passa a perfazer uma área de 3.528,06 m² (três mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados), com 09 (nove) lotes, dos quais foi alterado o Lote 09 (nove)





que passa totalizar uma área de 352,75 m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 78,92 m (setenta e oito metros e noventa e dois centímetros);

V – Quadra 13 (treze), que passa a perfazer uma área de 7.385,12 m² (sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), com 23 (vinte e três) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 13 (treze) que passa totalizar uma área de 400,13 m² (quatrocentos metros quadrados e setenta e treze decímetros quadrados) e perímetro de 80,10 m (oitenta metros e dez centímetros); Lote 14 (catorze), que passa totalizar uma área de 509,19 m² (quinhentos e nove metros quadrados e setenta e dezenove decímetros quadrados) e perímetro de 108,25 m (cento e oito metros e vinte e cinco centímetros); Lote 22 (vinte e dois) que passa totalizar uma área de 440,79 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 113,10 m (cento e treze metros e dez dois centímetros) e Lote 23 (vinte e três), que passa totalizar uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 69.00 m (sessenta e nove metros);

VI – Quadra 16 (dezesseis), que passa a perfazer uma área de 6.617,65 m² (seis mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com 16 (dezesseis) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 01 (um) que passa totalizar uma área de 374,38 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 87,79 m (oitenta e sete metros e setenta e nove centímetros); Lote 15 (quinze), que passa totalizar uma área de 255,59 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 63,39 m (sessenta três metros e trinta e nove centímetros); Lote 16 (dezesseis) que passa totalizar uma área de 257,49 m² (duzentos e cinquenta e sete metros



quadrados e setenta e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 75,78 m (setenta e cinco metros e setenta e oito centímetros);

VII – Quadra 17 (dezessete), que passa a perfazer uma área de 9.089,45 m² (nove mil e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com 27 (vinte e sete) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 15 (quinze) que passa totalizar uma área de 251,97 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e noventa e sete decímetros quadrados) e perímetro de 65,87 m (sessenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros); Lote 16 (dezesseis), que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 17 (dezessete) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros);

VIII – Quadra 18 (dezoito), que passa a perfazer uma área de 12.517,20 m² (doze mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com 22 (vinte e dois) com numeração de 01 (um) a 07 (sete), de 17 (dezessete) a 21 (vinte e um) e de 31 (trinta e um) a 39 (trinta e nove), dos quais foram alterados os Lotes 07 (sete) que passa a totalizar uma área de 267,63 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 65,85 m (sessenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros); Lote 08 (oito), que passa totalizar uma área de 6.936,80 m² (seis mil, novecentos e trinta e seis dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 361,44 m (trezentos e sessenta e um metros e quarenta e quatro centímetros); Lote 17 (dezessete) que passa totalizar uma área de 257,14 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e catorze decímetros quadrados) e perímetro de



64,85 m (sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros); Lote 18 (dezoito) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 19 (dezenove) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 20 (vinte) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 21 (vinte e um) que passa totalizar uma área de 257,14 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e catorze decimetros quadrados) e perímetro de 64,85 m (sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros); Lote 31 (trinta e um) que passa totalizar uma área de 318,73 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 70,77 m (sessenta metros e setenta e sete centímetros); Lote 32 (trinta e dois) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 33 (dezessete) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 34 (trinta e quatro) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 35 (trinta e cinco) que passa totalizar uma área e 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 36 (trinta e seis) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 37 (trinta e sete) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 38 (trinta e oito) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 39 (trinta e nove) que passa totalizar uma



área de 370,19 m² (trezentos e setenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e perímetro de 83,42 m (oitenta e três metros e quarenta e dois centímetros);

IX – Quadra 23 (vinte três), que passa a perfazer uma área de 5.059,83 m²(cinco mil e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com 7 (sete) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 01 (um) que passa totalizar uma área de 336,28 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e vinte oito decímetros quadrados) e perímetro de 74,33 m (setenta e quatro metros e trinta e três centímetros); Lote 02 (dois), que passa totalizar uma área de 326,99 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e perímetro de 74,66 m (setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros); Lote 03 (três) que passa totalizar uma área de 282,52 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 69,64 m (sessenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros); Lote 04 (quatro) que passa totalizar uma área de 425,45 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 105,96 m (cento e cinco metros e noventa e seis centímetros); Lote 05 (cinco) que passa totalizar uma área de 421,49 m² (quatrocentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 105,93 m (cento e cinco metros e noventa e três centímetros); Lote 06 (seis) que passa totalizar uma área de 430,58 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 113,95 m (cento e treze metros e noventa e cinco centímetros); Lote 07 (sete) que passa totalizar uma área de 2.836,52 m² (dois mil, oitocentos e trinta e seis dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 216,57 m (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e sete centímetros).



§2º As áreas livres de uso público, passa a compor-se de 05 (áreas) áreas, totalizando 9.199,85 m² (nove mil cento e noventa e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), das quais foram alteradas as áreas descritas abaixo:

 I – Área 03 com 7.032,50 m² (sete mil e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

 II – Área 04 com 117,22 m² (cento e dezessete metros quadrados e vinte e decímetros quadrados);

III – Área 05 com 350,90 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

§3º As áreas de Equipamentos Urbanos, compõe-se de 02 (duas) áreas totalizando 369,31 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), conforme descritas abaixo:

I – Eq. Urb. 01, com 202,88 m² (duzentos e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

 II – Eq. Urb. 02, com 166,43 m³ (cento e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º As áreas públicas de uso livre, as áreas de equipamentos comunitários, as áreas de equipamentos urbanos e as vias públicas passarão a integrar o domínio do município de Cariacica, a título de propriedade, sem quaisquer ônus ao Poder Público Municipal, a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O requerente deverá fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas transferidas ao município.



Art. 3º O proprietário fica obrigado, sob pena de caducidade, a observar o prazo fixado no art. 18, da Lei 6.766/1979 e no art. 24, da Lei Municipal nº 5.536/2015, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Mantêm-se todos os demais termos não alterados do Decreto nº 76, de 28 de abril de 2016, retificado pelo Decreto nº 155, de 21 de outubro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 30.411/2016-1



Cariacica-ES, Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo seu Secretário, xxxxxx , e do outro lado, xxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxxxx , neste ato representada nos termos de seu estatuto, doravante denominada DOADORA, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, de serviços de xxxx, conforme proposta apresentada e que faz parte do presente acordo. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Correm por conta e responsabilidade da DOADORA:

a) Realizar os serviços nos termos da proposta de doação;

- b) Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- c) Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços e materiais doados;
- d) Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA DONATÁRIA

Correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIA:

- a) Auxiliar a DOADORA em qualquer definição necessária para a realização dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do serviço;

c) Vistoriar e receber os serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira

A vigência deste contrato compreende o período de xx meses, ou término da pandemia do coronavírus, o que ocorrer primeiro, contados da data da sua assinatura. Subcláusula Segunda

Caso a pandemia não tenha terminado no prazo acima apontado, o prazo será automaticamente prorrogado por igual período se não houver manifestação contrária entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art . 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CARIACICA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas. Cariacica, xxxx de xxxx de 2020.

DONATÁRIA: DOADORA:

Water Indiana and an annual	Testemunhas:	
1	RG	CPF
2	RG	CPF

DECRETO Nº 154, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA O PROJETO MODIFICATIVO DO LOTEAMENTO VISTA DE VITÓRIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2016, RETIFICADO PELO DECRETO Nº 155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA\$.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob número 30411/2016.

DECRETA: Art. 1º O projeto modificativo do "Loteamento Residencial Vista de Vitória", aprovado pelo Decreto nº 76/2016 e retificado pelo Decreto nº 155 de 21 de outubro de 2016, registrado sob a matrícula 13.672 no livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica, com ART do projeto modificativo nº. 0820200043176 assinada pelo engenheiro civil Felipe Ribeiro Coutinho, portador do registro CREA/ES-



Cariacica-ES, Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

0050705/D possui área total de 260.734,07 m² (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados), das quais ficam modificadas nas áreas "non aedificandi", que passam a somar 1.015,81 m² (um mil e quinze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e as áreas parceláveis, que passaram a totalizar 196.380,22 m² (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), constituídas por áreas privativas comercializáveis, áreas livres de uso público, para equipamentos públicos, equipamentos urbanos e vias, das quais as áreas modificadas são descritas da seguinte forma:

I – As áreas dos lotes (privativas comerciáveis) passam a perfazer 127.646,52 m² (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), equivalendo

a 64,99% da área parcelável;

II – As áreas públicas de uso livre passam a perfazer 9.199,85 m² (nove mil, cento e noventa e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), equivalendo a 4,68% da área parcelável; III – As áreas de equipamentos comunitários perfazem 10.129,90 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), equivalendo a 5,16% da área parcelável;

IV - As áreas de Equipamentos Urbanos perfazem 369,31 m² (trezentos e sessenta e nove metros

quadrados e trinta e um decímetros quadrados), equivalendo a 0,19% da área parcelável.

V – As áreas das vias públicas (sistema viário) passam a perfazer 49.034,64 m² (quarenta e nove mil e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), equivalendo a 24,97% da área parcelável.

§1º A área dos lotes está composta por 22 (vinte e duas) quadras, identificadas de 01 (um) à 23 (vinte e três), tendo sido excluída a quadra 21 (vinte e um), totalizando 359 (trezentos e cinquenta e nove) lotes, em 127.646,52 m² (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), dos quais as alterações em relação ao projeto aprovado pelo decreto 76/2016 e retificado pelo decreto 155/2016 estão descritas abaixo:

I – Quadra 02 (dois), que passa a perfazer uma área de 11.147,55 m² (onze mil, cento e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com 34 (trinta e quatro) lotes, tendo sido alterados os Lotes 16 (dezesseis), que passa a totalizar a área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) m² e perímetro de 66 m (sessenta e seis metros) , Lote 17 (dezessete), com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) m² e perímetro de 66 m (sessenta e seis metros) e Lote 18 (dezoito), com área de 270,93 m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e perímetro de 71,71 m (setenta e um metros e setenta e um centímetros);

II - Quadra 07 (sete), que passa a perfazer uma área de 7.117,02 m² (sete mil, cento e dezessete metros quadrados e dois decímetros quadrados), com 16 (dezesseis) lotes, dos quais foi alterado o Lote 16 (dezesseis), que passar a totalizar a área de 508,13 m² (quinhentos e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados) e perímetro de 109,41 m (cento e nove metros e quarenta e um centímetros);

III – Quadra 08 (oito), que passa a perfazer uma área de 5.425,84 m² (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), com 20 (vinte) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 11 (onze), que passa a totalizar uma área de 257,97 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), Lote 12 (doze), que passa a totalizar uma área de 318,21 (trezentos e dezoito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) m² e perímetro de 71,85 m (senta e um metros e oitenta e cinco centímetros) e Lote 13 (treze), que passa a totalizar uma área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados) e perímetro de 74,00 m (setenta e quatro metros):

IV – Quadra 10 (dez), que passa a perfazer uma área de 3.528,06 m² (três mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados e seis decimetros quadrados), com 09 (nove) lotes, dos quais foi alterado o Lote 09

que passa totalizar uma área de 352,75 m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 78,92 m (setenta e oito metros e noventa e dois centímetros); V - Quadra 13 (treze), que passa a perfazer uma área de 7.385,12 m² (sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), com 23 (vinte e três) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 13 (treze) que passa totalizar uma área de 400,13 m² (quatrocentos metros quadrados e setenta e treze decimetros quadrados) e perímetro de 80,10 m (oitenta metros e dez centimetros); Lote 14 (catorze), que passa totalizar uma área de 509,19 m² (quinhentos e nove metros quadrados e setenta e dezenove decímetros quadrados) e perímetro de 108,25 m (cento e oito metros e vinte e cinco centímetros); Lote 22 (vinte e dois) que passa totalizar uma área de 440,79 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 113,10 m (cento e treze metros e dez dois centímetros) e Lote 23 (vinte e três), que passa totalizar uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 69,00 m (sessenta e nove metros);

VI - Quadra 16 (dezesseis), que passa a perfazer uma área de 6.617,65 m² (seis mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com 16 (dezesseis) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 01 (um) que passa totalizar uma área de 374,38 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 87,79 m (oitenta e sete metros e setenta e nove centímetros); Lote 15 (quinze), que passa totalizar uma área de 255,59 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 63,39 m (sessenta três metros e trinta e nove centímetros); Lote 16 (dezesseis) que passa totalizar

uma área de 257,49 m² (duzentos e cinquenta e sete metros

quadrados e setenta e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 75,78 m (setenta e cinco metros e setenta e oito centímetros);



Cariacica-ES, Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

VII – Quadra 17 (dezessete), que passa a perfazer uma área de 9.089,45 m² (nove mil e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com 27 (vinte e sete) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 15 (quinze) que passa totalizar uma área de 251,97 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e noventa e sete decímetros quadrados) e perímetro de 65,87 m (sessenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros); Lote 16 (dezesseis), que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 17 (dezessete) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros);

VIII – Quadra 18 (dezoito), que passa a perfazer uma área de 12.517,20 m² (doze mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com 22 (vinte e dois) com numeração de 01 (um) a 07 (sete), de 17 (dezessete) a 21 (vinte e um) e de 31 (trinta e um) a 39 (trinta e nove), dos quais foram alterados os Lotes 07 (sete) que passa a totalizar uma área de 267,63 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 65,85 m (sessenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros); Lote 08 (oito), que passa totalizar uma área de 6.936,80 m² (seis mil, novecentos e trinta e seis dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 361,44 m (trezentos e sessenta e um metros e quarenta e quatro centímetros); Lote 17 (dezessete) que passa totalizar uma área de 257,14 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e catorze decimetros quadrados) e perímetro de

64,85 m (sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros); Lote 18 (dezoito) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 19 (dezenove) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 20 (vinte) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 21 (vinte e um) que passa totalizar uma área de 257,14 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e catorze decímetros quadrados) e perímetro de 64,85 m (sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros); Lote 31 (trinta e um) que passa totalizar uma área de 318,73 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 70,77 m (sessenta metros e setenta e sete centímetros); Lote 32 (trinta e dois) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 33 (dezessete) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 34 (trinta e quatro) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 35 (trinta e cinco) que passa totalizar uma área e 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 36 (trinta e seis) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 37 (trinta e sete) que passa totalizar

área de 370,19 m² (trezentos e setenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e perímetro de 83,42 m (oitenta e três metros e quarenta e dois centímetros);

passa totalizar uma

uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 38 (trinta e oito) que passa totalizar uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e perímetro de 66,00 m (sessenta e seis metros); Lote 39 (trinta e nove) que

IX – Quadra 23 (vinte três), que passa a perfazer uma área de 5.059,83 m²(cinco mil e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com 7 (sete) lotes, dos quais foram alterados os Lotes 01 (um) que passa totalizar uma área de 336,28 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e vinte oito decímetros quadrados) e perímetro de 74,33 m (setenta e quatro metros e trinta e três centímetros); Lote 02 (dois), que passa totalizar uma área de 326,99 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e perímetro de 74,66 m (setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros); Lote 03 (três) que passa totalizar uma área de 282,52 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 69,64 m (sessenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros); Lote 04 (quatro) que passa totalizar uma área de 425,45 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 105,96 m (cento e cinco metros e noventa e seis centímetros); Lote 05 (cinco) que passa totalizar uma área de 421,49 m² (quatrocentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 105,93 m (cento e cinco metros e noventa e três centímetros); Lote 06 (seis) que passa totalizar uma área de 430,58 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 113,95 m (cento e treze metros e noventa e cinco centímetros); Lote 07 (sete) que passa totalizar uma área de 2.836,52 m² (dois mil, oitocentos e trinta e seis dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 216,57 m (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e sete centímetros).

§2º As áreas livres de uso público, passa a compor-se de 05 (áreas) áreas, totalizando 9.199,85 m² (nove mil cento e noventa e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), das quais foram alteradas as áreas descritas abaixo:

I – Área 03 com 7.032,50 m² (sete mil e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

II – Área 04 com 117,22 m² (cento e dezessete metros quadrados e vinte e decímetros quadrados); III – Área 05 com 350,90 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados).



Cariacica-ES, Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

§3º As áreas de Equipamentos Urbanos, compõe-se de 02 (duas) áreas totalizando 369,31 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), conforme descritas abaixo: I – Eq. Urb. 01, com 202,88 m² (duzentos e dois metros quadrados e oitenta e oito decimetros quadrados); II - Eq. Urb. 02, com 166,43 m³ (cento e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º As áreas públicas de uso livre, as áreas de equipamentos comunitários, as áreas de equipamentos urbanos e as vias públicas passarão a integrar o domínio do município de Cariacica, a título de propriedade, sem quaisquer ônus ao Poder Público Municipal, a partir da data de registro do loteamento no Cartório de

Registro de Imóveis. Parágrafo único. O requerente deverá fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas transferidas ao

Art. 3º O proprietário fica obrigado, sob pena de caducidade, a observar o prazo fixado no art. 18, da Lei 6.766/1979 e no art. 24, da Lei Municipal nº 5.536/2015, contado a partir da publicação deste Decreto. Art. 4º Mantêm-se todos os demais termos não alterados do Decreto nº 76, de 28 de abril de 2016,

retificado pelo Decreto nº 155, de 21 de outubro de 2016. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL-DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo artigo 90, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c Decreto-Lei nº 3.365/1941,

· DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação dos seguintes imóveis: I – imóvel designado como área "A", em topografia plana, medindo 146,12 (cento e quarenta e seis metros e doze decímetros quadrados), situado à rua Alameda José Pinto Duarte, esquina com a rua da Galeria, Flexal II, Cariacica /ES, de propriedade de Diva Ventura da Silva.

II – imóvel designado como área "B", em topografia plana, medindo 296,62 (duzentos e noventa e seis metros, e sessenta e dois decímetros quadrados), situado a rua Alameda José Pinto Duarte, nº 3, Flexal II, Cariacica/ES, de propriedade de Espólio de Gisué Pinto Duarte, representado por Gilcéia Conceição Duarte.

Parágrafo Único. Os mapas e memoriais descritivos das áreas constantes deste artigo encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.990/2020.

Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação serão destinadas à disponibilização de estacionamento para a UPA de Flexal II.

Art. 3º A desapropriação tratada no presente Decreto será provida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, dada a manifesta urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação aventada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 03 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 293, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público Municipal dos servidores descritos no Anexo Único desta Portaria:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo art. 1°.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

EXPEDIENTE: